



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 811, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.972

Autoriza a suplementação de duas verbas orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito de CR.82.000,00 (dois mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

- 3.0.0.0.02 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros
- Despesas de viagens, estadia e condução CR\$1.400,00

Secretaria e Administração

- 3.0.0.0.02 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros
- Publicidade de atos oficiais CR\$ 600,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Serviços Urbanos

Ruas e Avenidas

- 3.0.0.0.94 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.94 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.94 - Material de Consumo
- CR - Aquisição de mudas para arborização CR\$2.000,00

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1.972.

João Domingues da Silva

João Domingues da Silva

- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

João Vivan

João Vivan

- Secretário da Prefeitura -